

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRO-REITORIA DE PESSOAS – PROGEPE
REITORIA – RUA MIGUEL DE FRIAS, 09 – 1º ANDAR
CEP: 24.220-900 - NITERÓI – RJ**

**EDITAL 122/2026
CHAMADA PÚBLICA**

A Universidade Federal Fluminense – UFF, situada na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói – RJ, no uso das suas atribuições TORNA PÚBLICO que, entre os dias 24 de setembro a 13 de outubro de 2026, estarão abertas as inscrições para quaisquer interessados patrocinar a IX Semana do Servidor, oferecida por esta autarquia, de acordo com as condições e exigências previstas neste edital.

1. OBJETIVO

O presente chamamento público tem por objeto a captação de quaisquer interessados para patrocinar a IX Semana do Servidor da UFF.

1.2 O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas nesse Edital.

2. DO PROJETO E SUA JUSTIFICATIVA

2.1 A IX Semana do Servidor, que será realizada entre os dias 3 a 6 de novembro de 2026, é uma iniciativa da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. O evento oferece uma programação com palestras, ações, Mostra de Talentos e inclui, ainda, a Premiação do Servidor Emérito.

3. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 Os interessados em patrocinar o evento podem oferecer serviços e produtos de acordo com a especialidade das suas atividades na Semana do Servidor e com os critérios definidos neste documento.

3.2 Fica a critério do patrocinador, optar ou não, pela utilização da sua logomarca, distribuição de brindes, entrega de kits da empresa objeto da contrapartida e publicidade. Caso o patrocinador deseje apenas patrocinar o evento sem as contrapartidas deverá enviar declaração expressa nesse sentido.

3.3 Havendo o patrocinador optado pela não utilização da contrapartida e publicidade o patrocínio se resume no oferecimento das atividades a serem prestadas durante a Semana do Servidor.

3.4 Em caso de desistência de patrocinar a IX Semana do Servidor, o interessado deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas com até 10 (dez) dias úteis de antecedência, sob pena de ser impedido de participar da próxima edição do evento.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES

4.1 Poderão participar da seleção empresas privadas ou profissionais autônomos que atuem nas áreas de bem-estar, saúde e gêneros alimentícios interessados em associar a sua imagem aos serviços fornecidos na IX Semana do Servidor.

4.2 Encontram-se impedidos de participar:

- a) Os interessados cuja marca se relacione ao fumo ou outros produtos incompatíveis com a autarquia;
- b) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- c) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- d) Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, conforme expresso no termo de adesão.

4.3 E havendo interesses conflitantes comerciais entre as interessadas em atuar como patrocinadora do evento, terá preferência aquela que manifestar seu interesse em primeiro lugar.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão preencher o Requerimento de Patrocínio disponível no site da IX Semana do Servidor (no endereço: www.editais.uff.br) e enviar o documento assinado e digitalizado para o e-mail semanadoservidor.progepe@id.uff.br, durante o período de 24 de setembro a 13 de outubro de 2026.

5.2 Além do preenchimento do Requerimento de Patrocínio, a interessada deverá enviar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda, no caso de profissional autônomo, ou cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou, em se tratando de cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de Sociedade por Ações,

acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedade Simples, acompanhado das alterações;

d) Cédula de identidade, válida em todo Território Nacional, e CNPJ, do representante legal da pessoa jurídica;

e) Certidão Negativa de Débitos referentes à Pessoa Jurídica, se inscrito como empresa privada, ou à Pessoa Física se inscrito como profissional autônomo.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO(S) PATROCINADOR(ES)

6.1 Os requerimentos de patrocínio, acompanhados da documentação pertinente, serão analisados pela Comissão da IX Semana do Servidor, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o evento.

6.2 Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.3 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros digitação, concordância verbal etc) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes ou possam ser corrigidos em tempo hábil e não firam os direitos dos demais interessados.

6.4 A decisão que indeferir o formulário de requerimento de interessado em patrocinar o evento será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito.

6.5 Concluída a análise dos documentos, a Comissão da IX Semana do Servidor elaborará relatório contendo a lista dos interessados.

6.6 Após a apresentação do Requerimento de Patrocínio, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela UFF.

6.7 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica para o agendamento dos serviços a serem prestadas durante a IX Semana do Servidor.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Antes de efetuar requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio indicando a melhor forma para a empresa ou o profissional autônomo.

7.2 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: semanadoservidor.progepe@id.uff.br.

7.3 É obrigação, única e exclusiva, das interessadas o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela UFF, de forma que não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

7.4 A Comissão da IX Semana do Servidor poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

7.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da IX Semana do Servidor.

Niterói, 22 de setembro de 2026